



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 262 de 10 de Maio de 2006.

EMENTA: Cria o cargo de Consultor Geral do Município e o cargo de Assessor Jurídico do Prefeito que integrarão a Consultoria Geral do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, os cargos de Consultor Geral do Município e Assessor Jurídico Especial do Prefeito, ambos com simbologia SM, que integrarão a Consultoria Geral do Município, conforme estrutura estabelecida no anexo I desta Lei:

§ 1º - São atribuições especiais do Consultor Geral do Município:

I – Elaborar e analisar Projetos de Lei, Decretos, Portarias e outros, quando solicitado oficialmente pelo Prefeito;

II – Elaborar justificativas de veto a Projetos de Lei, quando solicitado oficialmente;

III – Emitir parecer sobre questões administrativas, quando solicitado oficialmente;

IV – Representar o Prefeito em toda e qualquer ocasião quando este não puder ir pessoalmente, quando solicitado oficialmente;

§ 2º - São atribuições especiais do Assessor Jurídico Especial do Prefeito:

I – Assessorar juridicamente ao Consultor e ao Prefeito de forma exclusiva quando solicitado oficialmente;

II – Substituir ao Consultor Geral do Município em suas atribuições constante do Parágrafo anterior, quando necessário;

§ 3º - O Assessor Jurídico Especial do Prefeito deverá ser advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ***Estado do Rio de Janeiro***

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação dos cargos descritos no caput do Art. 1º correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal

